



BOLETIM INFORMATIVO

Ano II | Edição XI | Março/2023

Edição Especial - Mês da Mulher

ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS

PG

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA

CEA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

Clique para ter acesso

INFORMATIVOS

- Pessoal
- Processual
- Serviços Públicos e Responsabilidade Administrativa
- Licitações e Contratos Administrativos
- Educação e Saúde
- Tributário, Fiscal, Econômico e Orçamentário
- Organização Administrativa
- Eleitoral
- Consumidor

INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

- Estadual

DICAS DE LEITURA

- Sugestões

DICAS DE FILMES

- Sugestões

EXPEDIENTE FORENSE

ODS 09 - MÊS DA MULHER



PESSOAL



Relator: Ministro Dias Toffoli

Em se tratando de cargos constitucionalmente acumuláveis, descabe aplicar a vedação de acumulação de aposentadorias e pensões contida na parte final do art. 11 da Emenda Constitucional 20/1998, porquanto destinada apenas aos casos de que trata, ou seja, aos reingressos no serviço público por meio de concurso público antes da publicação da referida emenda e que envolvam cargos inacumuláveis.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Ricardo Lewandowski

Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990. Por analogia, aplica-se aos servidores públicos estaduais e municipais que são pais ou cuidadores legais de pessoas com deficiência o direito à jornada de trabalho reduzida, sem necessidade de compensação de horário ou redução de vencimentos, nos moldes previstos para os servidores públicos federais na Lei 8.112/1990.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relatora: Ministra Presidente

O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias. O art. 7º, XVII, da CF/1988 assegura ao trabalhador o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sem limitar o tempo da sua duração, razão pela qual esse adicional deve incidir sobre todo o tempo de descanso previsto em lei.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Ricardo Lewandowski

É inconstitucional – por ofensa aos princípios da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana – norma que prevê o pagamento da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. A enfermidade ou doença mental, ainda que tenha sido estabelecida a curatela, não configura, por si, elemento suficiente para determinar que a pessoa com deficiência não tenha discernimento para os atos da vida civil.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

PUIL 293/PR

Relator: Ministro Og Fernandes

A sentença trabalhista homologatória de acordo somente será considerada início válido de prova material, para os fins do art. 55, § 3º, da Lei n. 8.213/1991, quando fundada em elementos probatórios contemporâneos dos fatos alegados, aptos a evidenciar o exercício da atividade laboral, o trabalho desempenhado e o respectivo período que se pretende ter reconhecido, em ação previdenciária.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF - INFORMATIVO 1081 - 10/02/2023

ADI 5.378/DF

Relator: Ministro Edson Fachin

É inconstitucional lei estadual que, editada no período entre a promulgação da EC 88/2015 (7.5.2015) e a publicação da Lei Complementar 152/2015 (03.12.2015), estende a idade de aposentadoria compulsória para cargos que não estejam expressamente indicados na Constituição Federal de 1988.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF - INFORMATIVO 1081 - 10/02/2023

ADPF 860/SP e ADPF 879/SP

Relator: Ministro Roberto Barroso

O pagamento de ‘salário-esposa’ a trabalhadores urbanos e rurais, e a servidores públicos, viola regra expressa da Constituição de 1988 (art. 7º, XXX e art. 39, § 3º), e os princípios republicano, da igualdade, da moralidade e da razoabilidade.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

A empresa estatal com déficit significativo de empregados portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social em relação ao percentual mínimo estabelecido no art. 93 da Lei 8.213/1991 deve realizar concurso público visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva exclusivamente para essas pessoas, concomitante ou alternadamente aos seus concursos gerais, até que seja atingido o percentual mínimo de ocupação dos postos de trabalho, em relação ao total de empregos dos seus quadros, a fim de obedecer o mencionado dispositivo legal.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



PROCESSIONAL



STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

Processo sob sigilo de justiça

Relator: Ministro Francisco Falcão

A superveniente aposentadoria da autoridade detentora do foro por prerrogativa de função cessa a competência do Superior Tribunal de Justiça para o processamento e julgamento do feito.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

AR 5.196/RJ

Relator: Ministro Mauro Campbell Marques

A apresentação de nova prova é um vício rescisório quando, apesar de preexistente ao julgado, não foi juntada ao processo originário pelo interessado por desconhecimento ou por impossibilidade.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

CC 187.255/GO

Relator: Ministro Raul Araújo

O Juízo da Recuperação Judicial não pode anular ou simplesmente desconsiderar ou suspender os atos de constrição determinados pelo Juízo da Execução Fiscal, porque o novo regramento da questão exige dele postura proativa, cooperativa, que também contemple os interesses da Fazenda Pública, somente se opondo aos atos constritivos de forma fundamentada e razoável.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

CC 185.966/AM

Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Havendo manifestação do Juízo da recuperação judicial no sentido de que determinado crédito não integra o patrimônio da recuperanda ou não está submetido aos efeitos da recuperação judicial, cabe ao Juízo a que vinculada a conta judicial em que depositado este crédito ultimar os atos de pagamento.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

REsp 1.833.120/SP

Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Extintos os embargos de declaração em virtude de desistência posteriormente manifestada, não é possível sustentar a interrupção do prazo recursal para a mesma parte que desistiu, tampouco a reabertura desse prazo a contar da intimação do ato homologatório.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

REsp 1.995.565/SP

Relatora: Ministra Nancy Andrighi

A realização do julgamento na modalidade virtual, ainda que haja expressa e tempestiva oposição de parte no processo, não acarreta a sua nulidade.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 762 - 07/02/2023

REsp 1.995.565/SP

Relatores: Ministra Nancy Andrighi e Ministro Marco Aurélio Bellizze

Não cabe a cobrança de custas processuais complementares após homologação de pedido de desistência, formulado antes da citação da parte adversa, por ocasião de sua intimação para complementar as custas iniciais.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 763 - 14/02/2023

AgInt na Rcl 41.841-RJ

Relator: Ministro Mauro Campbell Marques

Compete às Câmaras Reunidas ou à Seção Especializada dos Tribunais de Justiça a competência para processar e julgar as Reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal Estadual e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em julgamento de recurso especial repetitivo e em enunciados das Súmulas do STJ.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 763 - 14/02/2023

EDcl nos EREsp 1.213.143-RJ

Relatora: Ministra Regina Helena Costa

Não ofende o art. 10 do CPC/2015 o provimento jurisdicional que dá classificação jurídica à questão controvertida apreciada em sede de embargos de divergência.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 763 - 14/02/2023

REsp 1.947.309-BA

Relator: Ministro Francisco Falcão

A decisão que declara a inexigibilidade parcial da execução é recorrível mediante agravo de instrumento, configurando erro grosseiro a interposição de apelação, o que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STF - INFORMATIVO 1082 - 17/02/2023

ADI 5.941/DF

Relator: Ministro Luiz Fux

Constitucionalidade da previsão de medidas atípicas para assegurar o cumprimento de ordens judiciais.

Fonte: [Acesse aqui](#).



03

Saúde e Bem-Estar



04

Educação de
Qualidade



10

Redução das
Desigualdades



11

Cidades e Comunidades
Sustentáveis



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 763 - 14/02/2023

Processo em segredo de justiça

Relator: Ministro Antônio Carlos Ferreira

Não contraria o princípio da adstrição o deferimento de medida cautelar que diverge ou ultrapassa os limites do pedido formulado pela parte, se entender o magistrado que essa providência milita em favor da eficácia da tutela jurisdicional.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



STJ - INFORMATIVO 764 - 28/02/2023

QO no REsp 1.882.957/SP

Relatora: Ministra Nancy Andrighi

Não é cabível a instauração de incidente de assunção de competência (IAC) enquanto a questão de direito não tiver sido objeto de debates, com a formação de um entendimento firme e sedimentado, nos termos do § 4º do art. 927 do Código de Processo Civil.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 764 - 28/02/2023

REsp 1.830.821/PE

Relator: Ministro Gurgel de Faria

Nas ações demolitórias de obra ajuizadas em face de construções erguidas em desacordo com as regras urbanísticas ou ambientais é prescindível a citação dos coproprietários do imóvel para integrarem a relação processual, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 764 - 28/02/2023

REsp 1.954.451/RJ

Relator: Ministro Francisco Falcão

Em mandado de segurança, é vedada a oportunização ao impetrante de emenda à inicial para a indicação da correta autoridade coatora, quando a referida modificação implique na alteração da competência jurisdicional.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 764 - 28/02/2023

REsp 2.043.494/SC

Relator: Ministro Herman Benjamin

O teto mínimo para ajuizamento de execução fiscal independe do valor estabelecido como anuidade pelos Conselhos de fiscalização profissional.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Mauro Campbell Marques

Não são cabíveis honorários recursais na hipótese de recurso que mantém acórdão que reconheceu error in procedendo e anulou a sentença.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Mauro Aurélio Bellizze

É relativa a nulidade advinda da não suspensão do feito em virtude da morte de coexecutado, sendo imprescindível a comprovação do prejuízo processual sofrido pela parte a quem a nulidade aproveitaria.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



SERVIÇOS PÚBLICOS E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA



Relator: Ministro Gurgel de Faria

Aplica-se o prazo prescricional de 10 anos, nos termos do art. 205 do Código Civil/2002, na cobrança de taxa de ocupação do particular no contrato administrativo de concessão de direito real de uso para a utilização privativa de bem público.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Sérgio Kukina**

A conduta de filmar, por meio de câmera escondida, alunas, servidoras e funcionárias terceirizadas caracteriza a infração de conduta escandalosa, prevista no art. 132, V, parte final, da Lei n. 8.112/1990, o que atrai a pena de demissão do servidor público.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**05**Igualdade de
Gênero**08**Trabalho decente
e Crescimento
Econômico**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Relator: Ministro Antônio Anastasia

Não há amparo jurídico para alteração unilateral, mediante redução de escopo da concessão, com a finalidade de outorgar a parcela suprimida a terceiro, em nova licitação, sem que tenha havido falha na prestação do serviço e sem que tenha sido provada a existência de interesse público nesse procedimento.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



EDUCAÇÃO E SAÚDE



Relator: Ministro Sérgio Kukina

Nas demandas em que se alega desequilíbrio econômico-financeiro de contrato ou convênio firmado com hospitais particulares para prestação de serviços de saúde em caráter complementar, o polo passivo deve ser composto necessariamente pela União e o contratante subnacional (Estado ou Município).

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



TRIBUTÁRIO, FISCAL, ECONÔMICO E ORÇAMENTÁRIO



STF - INFORMATIVO 1080 - 03/02/2023

ADPF 850/ DF, ADPF 851/DF, ADPF 854/DF e ADPF 1.014/DF

Relatora: Ministra Rosa Weber

É vedada a utilização das emendas do relator-geral do orçamento com a finalidade de criar novas despesas ou de ampliar as programações previstas no projeto de lei orçamentária anual, uma vez que elas se destinam, exclusivamente, a corrigir erros e omissões (CF/1988, art. 3 § 166º, III, alínea “a”).

Fonte: [Acesse aqui](#).



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STF - INFORMATIVO 1080 - 03/02/2023

RE 1.288.634/GO

Relator: Ministro Gilmar Mendes

A obrigação de transferência da quota pertencente aos municípios sobre o produto da arrecadação do ICMS, relativa à repartição constitucional das receitas tributárias, só ocorre quando há o efetivo recolhimento do tributo, isto é, quando configurada a receita pública por parte do estado-membro.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STF - INFORMATIVO 1080 - 03/02/2023

RE 611.601/RS (Tema 281 RG)

Relator: Ministro Dias Toffoli

É constitucional o art. 22-A da Lei 8.212/1991, com a redação da Lei 10.256/2001, no que instituiu contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição ao regime anterior da contribuição incidente sobre a folha de salários.

Fonte: [Acesse aqui](#).



02



10



16



17

Parcerias e Meios
de Implementação

STF - INFORMATIVO 1081 - 10/02/2023

ADI 5.421/DF

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Os estados e municípios podem redefinir o valor limite da Requisição de Pequeno Valor (RPV) visando à adequação de suas respectivas capacidades financeiras e especificidades orçamentárias.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



Sumário

Relator: Ministro Roberto Barroso

“É constitucional o critério previsto no § 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 87/1996, na redação dada pela Lei Complementar nº 190/2022, que considera como Estado destinatário, para efeito do recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS, aquele em que efetivamente ocorrer a entrada física da mercadoria ou o fim da prestação do serviço, uma vez que conforme a Emenda Constitucional nº 87/2015.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**09**Indústria, Inovação
e Infraestrutura**STF - INFORMATIVO 1082 - 17/02/2023**

RE 955.227/BA (Tema 885 RG) e RE 949.297/CE (Tema 881 RG)

Relator: Ministro Roberto Barroso

“1. As decisões do STF em controle incidental de constitucionalidade, anteriores à instituição do regime de repercussão geral, não impactam automaticamente a coisa julgada que se tenha formado, mesmo nas relações jurídicas tributárias de trato sucessivo. 2. Já as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgado nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**08**Trabalho decente
e Crescimento
Econômico**10**Redução das
Desigualdades**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**17**Parcerias e Meios
de Implementação**STF - INFORMATIVO 1083 - 28/02/2023**

ADI 7.168/DF

Relator: Ministro Roberto Barroso

“É constitucional a exigência legal de renúncia expressa e irrevogável pelos Estados-membros ao direito em que se fundam ações judiciais que discutem dívida ou contrato objeto de renegociação com a União.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**08**Trabalho decente
e Crescimento
Econômico

STF - INFORMATIVO 1083 - 28/02/2023
RE 636.563/SC (Tema 390 RG)

Relator: Ministro Roberto Barroso

“É constitucional o art. 40 da Lei 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal – LEF), tendo natureza processual o prazo de um ano de suspensão da execução fiscal. Após o decurso desse prazo, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional tributário de cinco anos.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 764 - 28/02/2023

Processo em segredo de justiça

Relator: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca

O fato de a referida dívida ativa estar garantida por contrato de seguro no bojo de execução fiscal movida contra o contribuinte não descaracteriza a materialidade dos crimes fiscais.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TCU - INFORMATIVO 434 - 27/02/2023

Acórdão 108/2023

Relator: Ministro Vital do Rêgo

O relator não precisa se pronunciar sobre elementos adicionais apresentados por representante que não integre a relação processual como parte interessada, podendo, entretanto, acolher tais elementos como contribuições ao deslinde dos fatos, caso pertinentes.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Relator: Ministro Gilmar Mendes

É constitucional – haja vista a competência suplementar dos estados federados para dispor sobre proteção do consumidor (CF/1988, art. 24, V e § 2º) – lei estadual que torna obrigatória a assinatura física de idosos em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Roberto Barroso

É constitucional ato normativo estadual que, respeitando as condições mínimas definidas em diploma federal de normas gerais, estabelece exigência adicional para a manutenção do porte de arma de fogo por servidores estaduais aposentados das forças de segurança pública.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



08
Trabalho decente
e Crescimento
Econômico

Relator: Ministro Gilmar Mendes

É constitucional lei estadual que proíbe, no âmbito de seu território, a fabricação, a venda e a comercialização de armas de brinquedo que simulam armas de fogo reais.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Os estados e municípios podem redefinir o valor limite da Requisição de Pequeno Valor (RPV) visando à adequação de suas respectivas capacidades financeiras e especificidades orçamentárias. Os entes federados, desde que respeitado o princípio da proporcionalidade, gozam de autonomia para estabelecer o montante correspondente às obrigações de pequeno valor e, dessa forma, afastar a aplicação do sistema de precatórios. Eles só não podem estabelecer valor demasiado além ou aquém do razoável, tendo como parâmetro as suas disponibilidades financeiras.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Edson Fachin

“Norma estadual que, a pretexto de proteger os estudantes, proíbe modalidade de uso da língua portuguesa viola a competência legislativa da União.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)





ELEITORAL



Relator: Ministro Dias Toffoli

É constitucional a modificação dos critérios de cálculo para a fixação do limite de gastos com publicidade institucional dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano eleitoral, promovendo ajustes na redação do art. 73, VII, da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições). Entretanto, essa alteração não se aplica ao pleito eleitoral de 2022, em razão do princípio da anterioridade eleitoral (CF/1988, art. 16).

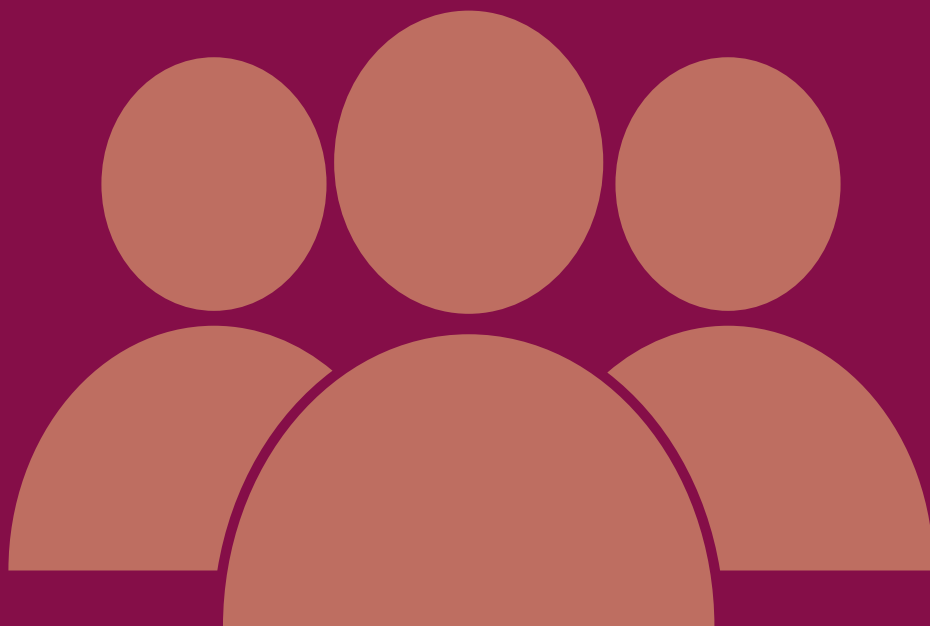
Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



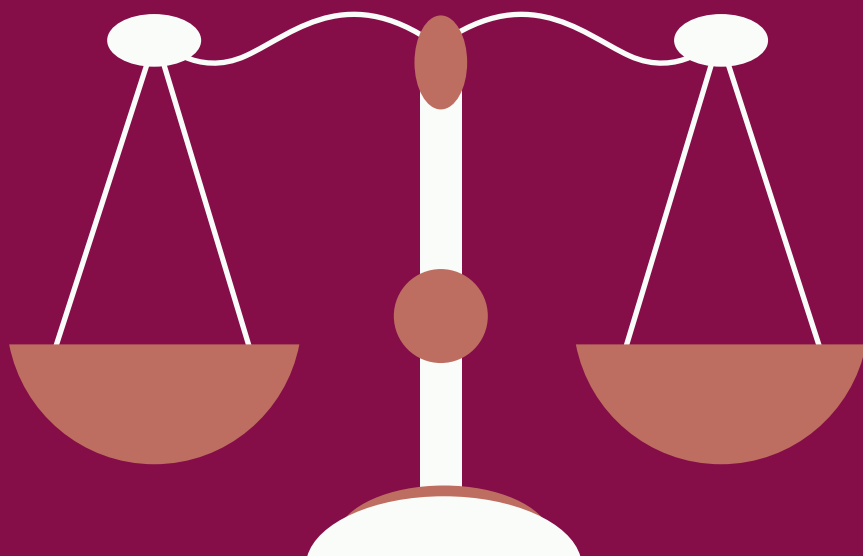
CONSUMIDOR



Relator: Ministro Gilmar Mendes

É constitucional – haja vista a competência suplementar dos estados federados para dispor sobre proteção do consumidor (CF/1988, art. 24, V e § 2º) – lei estadual que torna obrigatória a assinatura física de idosos em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras.

Fonte: [Acesse aqui](#).



INOVAÇÕES LEGISLATIVAS



Decreto nº 21.891 03 de Fevereiro de 2023

Institui tratamento diferenciado para o escoamento de gás natural não processado, produzido no Estado da Bahia, por meio dos gasodutos terrestres de escoamento da produção.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Decreto nº 21.910 16 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a padronização das especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos e locados pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



DICAS DE LEITURA





CIÊNCIA DE DADOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO

Os últimos anos têm vivenciado uma revolução na forma como os dados são produzidos e como circulam entre pessoas, empresas e governos. As novas tecnologias existentes potencializaram a importância dos dados para a humanidade, e o mesmo ocorreu nos governos ao redor do mundo. Em 2020, foram lançadas pelo Governo Federal as 7 competências transversais de um setor público de alto desempenho, incluindo “resolução de problemas com base em dados”. Isso indica que todo e qualquer servidor deve desenvolver essa competência para ter um bom desempenho. Diante desses diagnósticos, a Enap vem oferecendo um conjunto de cursos e ações de formação para contribuir fortemente com o desenvolvimento de capacidades relacionadas ao processo de aquisição, manipulação, processamento e análise de dados, gerando novos conhecimentos e novas possibilidades para a solução de problemas complexos no Governo Federal. Como consequência desse conjunto de ofertas, a Enap decidiu começar a desenvolver a Especialização em Ciência de Dados aplicada a Políticas Públicas, gerando oportunidade para que os servidores públicos pudessem desenvolver e aprimorar suas capacidades e competências profissionais, tornando-os capazes de aplicar os conhecimentos de Ciências de Dados na análise e avaliação de Políticas Públicas no âmbito do governo brasileiro em suas diferentes esferas. O curso teve carga horária total de 375 horas, foi desenvolvido em parceria com a CGU e ofertou ao todo 40 vagas, incluídas vagas para pessoas autodeclaradas negras, indígenas e com deficiência. Este livro é um grande resultado dessa Especialização, apresentando trabalhos de conclusão de curso com reflexões aplicadas aos problemas públicos que os alunos selecionaram.

[Acesse aqui.](#)



CONEXÕES EMERGENTES

Em 2022, a ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), em parceria com o think tank Demos Helsinki, lançou o Conexões Emergentes, um programa de caráter experimental cujo objetivo principal era criar espaços não tradicionais para ousar novas formas de pensar e agir sobre o futuro no setor público. A iniciativa partiu da constatação de que pensar e agir em relação ao longo prazo é uma dificuldade no serviço público. Os problemas de hoje são muitos e urgentes, e gestores públicos naturalmente atuam em modo de resolução de problemas. Nesse contexto, faltam espaços e métodos para pensar o longo prazo de uma forma ousada. Cenários são histórias plausíveis sobre possíveis futuros alternativos. Criar cenários é essencialmente criar narrativas sobre como o futuro pode surgir. Um bom cenário é holístico, claro, polarizado e lógico, além de desafiar nosso pensamento. Um cenário envolve 1) um estado futuro e 2) uma descrição de uma cadeia de eventos. Juntos, eles mostram uma cadeia lógica de eventos que demonstram como os eventos futuros estão ligados.

Acesse aqui.



ECONOMIA COLABORATIVA

A importância de se proceder à análise dos principais desafios jurídicos que a economia colaborativa coloca – pelas implicações que as mudanças de paradigma dos modelos de negócios e dos sujeitos envolvidos suscitam – é indiscutível, correspondendo à necessidade de se fomentar a segurança jurídica destas práticas, potenciadoras de crescimento económico e bem-estar social. O Centro de Investigação em Justiça e Governança (JusGov) constituiu uma equipa multidisciplinar que, além de juristas, integra investigadores de outras áreas, como a economia e a gestão, dos vários grupos do JusGov – embora com especial participação dos investigadores que integram o grupo E-TEC (Estado, Empresa e Tecnologia) – e de outras prestigiadas instituições nacionais e internacionais, para desenvolver um projeto neste domínio, com o objetivo de identificar os problemas jurídicos que a economia colaborativa suscita e avaliar se já existem soluções para aqueles, refletindo igualmente sobre a conveniência de serem introduzidas alterações ou se será mesmo necessário criar nova regulamentação. O resultado desta investigação é apresentado nesta obra, com o que se pretende fomentar a continuação do debate sobre este tema.

Acesse aqui.



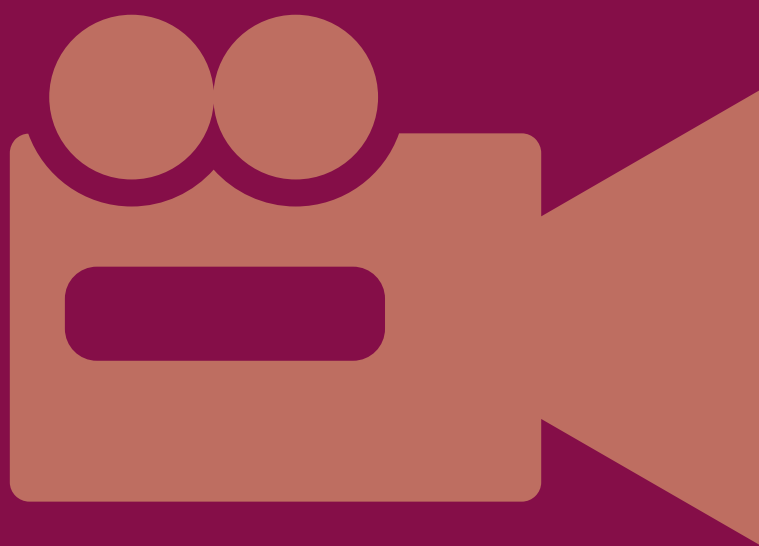


A VIDA POLÍTICA DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS

A obra foi elaborada por pesquisadores de variadas áreas do conhecimento na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), sendo estruturada em três grandes conjuntos de capítulos, correspondentes às linhas de pesquisa da Rede de Pesquisa sobre Dados, Tecno-controle, Autoridade e Subjetividade (Rede DATAS). O livro é composto por vários capítulos que abordam temas como “Computação, internet e Big Data: uma breve introdução às TICs e suas implicações na sociedade”, “Racismo através do tecnicismo: dissecando a lógica racial da política preventiva”, “A proteção de dados pessoais e a tutela de direitos fundamentais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados”, e “Capitalismo e Estado no ciberespaço: reflexões sobre poder e autoridade na era cibernética”.

[Acesse aqui.](#)





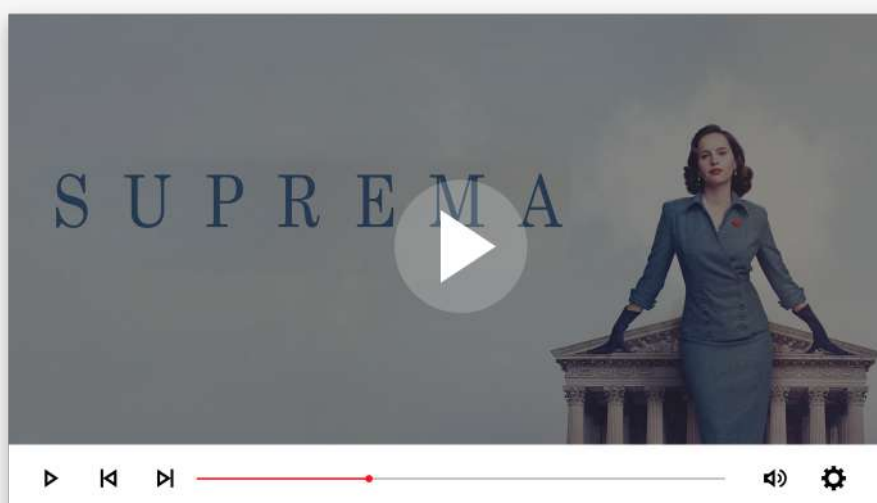
DICAS DE FILMES





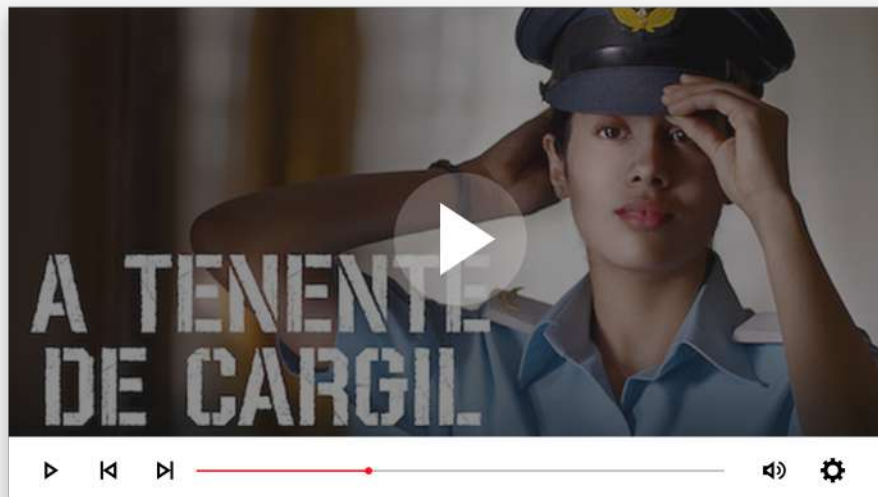
ESTRELAS ALÉM DO TEMPO

No auge da corrida espacial travada entre Estados Unidos e Rússia durante a Guerra Fria, uma equipe de cientistas da NASA, formada exclusivamente por mulheres afro-americanas, provou ser o elemento crucial que faltava na equação para a vitória dos Estados Unidos, liderando uma das maiores operações tecnológicas registradas na história americana e se tornando verdadeiras heroínas .



SUPREMA

Ruth Bader Ginsburg se formou em direito nas instituições mais prestigiosas do país: Harvard e Columbia, sempre como primeira aluna de sua turma. Mesmo assim, ela enfrentou o machismo dos anos 1950 e 1960 quando tentou encontrar emprego, sendo recusada pelos principais escritórios de advocacia. Na função de professora, ela se especializou em direito relacionado ao gênero, decidindo atacar o Estado norte-americano para derrubar centenas de leis que permitem a discriminação às mulheres.



A TENENTE DE CARGIL

Em A Tenente de Cargil, inspirado em fatos reais, a Tenente Gunjan Saxena marca a história, sendo a primeira mulher a pilotar um avião de combate, na Índia, em uma zona de combate durante a Guerra de Cargil, em 1999.



EXPEDIENTE FORENSE



Expediente forense no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o exercício de 2023.

Decreto Judiciário n. 31, de 17 de janeiro de 2023.

MÊS	DIAS	EVENTO
FEVEREIRO	16*, 17*, 20, 21 e 22	Carnaval e Quarta-feira de Cinzas
ABRIL	6* e 7	*Endoenças Sexta-feira Santa
	21	Tiradentes
MAIO	1	Dia do Trabalho
JUNHO	8 e 9*	Corpus Christi *Suspensão do expediente
	23*	*Suspensão do expediente - Festejos Juninos
AGOSTO	11	Dia do Magistrado/Fundação dos Cursos Jurídicos
SETEMBRO	7 e 8*	Independência do Brasil *Suspensão do expediente
OUTUBRO	12 e 13*	Nossa Senhora da Conceição Aparecida *Suspensão do expediente
NOVEMBRO	2 e 3*	Finados *Suspensão do expediente
	15	Proclamação da República
DEZEMBRO	8	Dia da Justiça





“Não há limite para o que nós, como mulheres, podemos realizar.”

Michelle Obama

ODS nº 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

A Organização das Nações Unidas (ONU) divulgou o tema prioritário para o Dia Internacional da Mulher em 2023, que é a **“Inovação e mudança tecnológica e educação na era digital para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas”**. Desde criança, o meio tecnológico é dominado pelo sexo masculino, seja em videogames ou computadores, enquanto as meninas são estimuladas a brincar, preponderantemente, com bonecas, de casinha e de panelinhas. Essa divisão denota a existência de estereótipos de gênero que há, historicamente, na sociedade.

Nesse contexto, a ciência, inclusive a computacional, tem pouca participação feminina se comparada à masculina. Contudo, como quantidade não condiz, necessariamente, com qualidade, a pequena parcela feminina fez muita diferença na inovação e tecnologia.

- Ada Lovelace (1815-1852) não foi apenas uma filha de Lord Byron, mas uma mulher estudiosa que descrevia operações lógicas de uma máquina mais de um século antes de existir o computador como o é hoje;

- Edith Clarke (1883-1959) foi a primeira mulher a conquistar o mestrado no Departamento de Engenharia Elétrica e Ciência da Computação do MIT, além de ter registrado a patente de uma criadora gráfica que melhorava os métodos para solucionar problemas de transmissão de energia elétrica;

- Grace Hopper (1906-1992) inventora do primeiro compilador para uma linguagem de programação, o qual transforma um código de programação em código binário, além disso foi uma das primeiras programadoras do computador Harvard Mark I;

- Dorothy Johnson Vaughan (1910-2008) membro da NASA, formada em matemática e especialista em computação foi a responsável pelo processo operacional da primeira máquina IBM usada pelo Estado. Para quem já assistiu ao filme “Estrelas Além do Tempo” esse nome não é estranho;

- Joan Clarke (1917-1996), criptoanalista e especialista em moedas, contribui sobremaneira no salvamento de vidas na Segunda Guerra Mundial ao decodificar diversas mensagens nazistas;

- Katherine Coleman Goble Johnson (1918-2020) foi a cientista responsável por calcular a trajetória para o Projeto Mercúrio, tripulado pela NASA, e para o voo que levou o homem à lua. Também tem sua história contada em “Estrelas Além do Tempo”;

- Jaqueline Goes de Jesus (1989), doutora pela UFBA, foi uma das coordenadoras da equipe de pesquisadores que realizou o primeiro sequenciamento do genoma do coronavírus circulante na América Latina.

Há muitas outras mulheres que participaram e participam da evolução social e digital. Contudo, de acordo com dados da Unesco, atualmente, menos de 30% dos pesquisadores do

mundo são mulheres e 30% de todas as alunas selecionam cursos nas áreas de ciência, tecnologia e matemática.

Relacionar ciência e a igualdade de gênero significa apoiar carreiras de mulheres cientistas e pesquisadoras e combater o estereótipo de gênero, além disso esse trabalho estimula a consecução das metas internacionais de desenvolvimento sustentável contidas na Agenda 2030 da ONU.

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 09, da Agenda 2030, fomenta a inovação e prevê importantes metas que visam contribuir no desenvolvimento tecnológico social. Entre as metas está “aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet”, “fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento” e “apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais”.

Assim, trabalhar a inovação, a tecnologia e a educação é de suma importância no desenvolvimento humano, principalmente estimulando a participação feminina nesse meio, uma vez que, mesmo não sendo incentivadas, já provaram que são altamente capazes, competentes e inteligentes. Trabalhando o ODS nº 09 nesse contexto, estaremos colocando em prática também outros ODS, como o 04 - Educação de Qualidade, 05 - Igualdade de Gênero, 08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico e 10 - Redução das Desigualdades.

EXPEDIENTE

Informativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEA) da PGE-BA
Ano II, Edição XI - Março/2023 - Edição Especial - Mês da Mulher

3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA
CEP: 41745-005
Telefone: (71) 3115-0492

Procuradora Geral do Estado
Bárbara Camardelli Loi

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos
Ricardo José Costa Villaça

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos
Patrícia Saback

Procuradora Chefe do CEA
Renata Fabiana Santos Silva

Estagiárias do Programa de Estágio de Nível Superior de Pós-graduação em Direito
da Procuradoria Geral do Estado da Bahia
Carolina Bahiana Dórea
Samille Brito Dias

Assessora de Comunicação Social
Waldimara Silva Santana

Designer
Mônica de Lima Santiago



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA